



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

## **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**PROJETO DE LEI Nº 114/2019**, protocolizado nesta Casa no dia 09 de Dezembro de 2019, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que “**Dispõe sobre a doação de bens móveis e imóveis, que se encontram cadastrados no patrimônio do Município de Colatina, ao Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR**”.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 19/03 /2020.

É o relatório necessário.

Visa o projeto de lei em análise doar ao **Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR** bens móveis e imóveis constantes no Anexo I e II do presente projeto para operação do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e destinação de Resíduos Sólidos e ações de fortalecimento institucional.

Como bem salientado pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final o presente projeto acha-se amparado pelo art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 3.547/1990 (Lei Orgânica Municipal), vez que compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local.

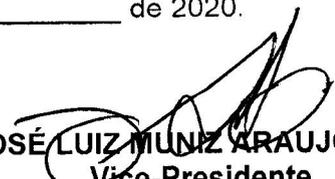
Em relação ao mérito do presente projeto temos que o mesmo delibera sobre a doação de móveis e imóveis em favor do SANEAR visto que os bens doados são destinados ao exercício das atividades da referida autarquia com a competência de seus órgãos de execução.

Dessa forma, considerando que a matéria do presente projeto se volve diretamente na organização administrativa do Município ligada a assunto de serviço público, esta comissão não vê óbice constitucional para encaminhamento do presente projeto ao Plenário desta Casa de Leis para deliberação.

**PELO EXPOSTO**, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 114/2019**.

Sala das Comissões, em 19 de março de 2020.

  
**ADEMIR FRANCISCO ROSA**  
Presidente

  
**JOSÉ LUIZ MUNIZ ARAUJO**  
Vice-Presidente

  
**MARLUCIO PEDRO DO NASCIMENTO**  
Membro